

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química do IQ-UFG

Normas de concessão de bolsas de Mestrado

Art. 1º. A classificação dos discentes candidatos a bolsa de pós-graduação será realizada por Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente instituída nos termos do Regulamento do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química.

Parágrafo 1º: A classificação dos discentes candidatos à bolsa dar-se-á após matrícula de discentes ingressantes como alunos regulares no primeiro trimestre do curso, sendo, portanto, considerada válida até o mês anterior ao da matrícula da próxima turma ingressante via Edital de Processo Seletivo de alunos regulares do PPGEQ-UFG;

Art. 2º. A Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente em conjunto com a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química divulgará na página eletrônica do programa e/ou por correio eletrônico, o Edital Interno de Seleção e Classificação para Concessão de Bolsas a alunos regularmente matriculados;

Art. 3º. Poderá ser contemplado com bolsa o aluno que atender os seguintes critérios:

- I. Estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em engenharia química;
- II. Não ter mais de 18 (dezoito) meses no curso de pós-graduação em engenharia química;
- III. Não possuir vínculo empregatício, exceto aqueles autorizados pela agência de fomento concessora da bolsa.

Art. 4º. As bolsas serão concedidas aos alunos, por ordem de classificação, com base na soma das pontuações obtidas nos seguintes critérios:

- I. Avaliação do Currículo Lattes atualizado até data limite correspondente àquela estabelecida em edital de processo seletivo.
- II. Nota do Exame de Suficiência em Língua Inglesa;
- III. Desempenho acadêmico nas disciplinas obrigatórias já cursadas no programa de mestrado – PPGEQ-UFG (quando aplicado).

Art. 5º. O Critério Quantitativo (P) utilizado na classificação relaciona-se ao Currículo Lattes (N1), ao Exame de Suficiência em Língua Inglesa (N2) e ao Desempenho acadêmico nas disciplinas do PPGEQ-UFG (N3), de acordo com a seguinte expressão:

$$P = 0,6 * N1 + 0,2 * N2 + 0,2 * N3 \quad (1)$$

Art. 6º. A pontuação do Currículo Lattes (N1) do candidato será calculada pela sua participação em diversas atividades relacionadas à pesquisa e ao aperfeiçoamento (últimos 5 anos), definidas no Anexo 1. A classificação dos periódicos é definida pela versão atualizada do Sistema de Classificação de Periódicos, Anais, Jornais e Revistas Qualis da CAPES dentro da área de **Engenharias II** (disponível em <http://qualis.capes.gov.br>).

Parágrafo 1º: A pontuação referente ao currículo será normalizada, sendo atribuído valor 10,0 (dez) à maior pontuação e as demais calculadas proporcionalmente a esta.

Parágrafo 2º: A pontuação será conferida somente para artigos e trabalhos distintos. Se forem apresentadas publicações com conteúdo caracterizado como “semelhante”, será considerada a publicação da atividade que lhe confira maior pontuação. Publicações fora da área de conhecimento do Programa (classificação do CNPq) não serão consideradas.

Art. 7º. A pontuação do Exame de Suficiência em Língua Inglesa (N2) será baseada na última nota adquirida pelo aluno no respectivo exame, sendo avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Art. 8º. A pontuação do Desempenho acadêmico nas disciplinas do PPGEQ-UFG (N3) será calculada pela soma dos pontos atribuídos a cada conceito obtido nas disciplinas **obrigatórias** do curso de Mestrado de acordo com a Tabela 1 a seguir:

Tabela 1: Pontuação atribuída a cada conceito relativo às disciplinas **obrigatórias** cursadas no PPGEQ-UFG.

Conceito	Pontos
A	2,5 ptos
B	1,3 ptos
C	0,7 ptos

Art. 9º. A bolsa poderá ser renovada por um prazo máximo de 24 meses a partir da data da matrícula no programa, de acordo com as “Normas para manutenção e renovação da bolsa de estudos”, descritas a seguir.

Parágrafo único: Na apuração do limite de duração das bolsas considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

Dos requisitos para manutenção e renovação da bolsa de estudos

Art. 10º. Exigir-se-á do aluno que detiver concessão de bolsa de estudos:

- I. Dedicção às atividades do Programa, de acordo com as normas da agência de fomento;
- II. Realizar estágio de docência orientado de acordo com o estabelecido no Art. 17 da Portaria Nº 52, de 26 de setembro de 2002, da CAPES;
- III. Não acumular o recebimento da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou estadual;
- IV. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- V. Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a vinte anos para obter aposentadoria voluntária.

Art. 11º. A cada trimestre os bolsistas serão avaliados para fins de manutenção da bolsa, sendo exigido dos mesmos:

- I. Relatório escrito pelo aluno, sobre suas atividades no programa de Mestrado em Engenharia Química, conforme formulário disponível na página do programa;
- II. Parecer do orientador, sobre suas atividades no programa de Mestrado em Engenharia Química conforme formulário disponível na página do programa.

Art. 12º A concessão da bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, a critério da Comissão de Bolsas, quando detectado o descumprimento por parte do bolsista de quaisquer das exigências apresentadas nos artigos 10º e 11º desta Norma.

Dos Deveres dos Alunos bolsistas

Art. 13º. A concessão da bolsa implica na dedicação exclusiva do aluno ao Programa de Pós-Graduação, sendo vedado o acúmulo de bolsa ao exercício de qualquer outra atividade não relacionada com o Programa de Pós-graduação.

Art. 14º. O aluno não poderá se afastar nos recessos entre os períodos letivos, salvo para realização de alguma fase de seu trabalho experimental visando à dissertação ou para a participação e/ou apresentação de trabalhos em congressos científicos.

Art. 15º. O aluno bolsista somente poderá afastar-se das atividades de Pós-graduação na Universidade Federal de Goiás – Instituto de Química mediante consentimento expresso em memorando de seu Orientador à Coordenação do Programa.

Disposições Gerais

Art. 16º. Os candidatos com vínculo empregatício e recebendo remuneração não terão direito a bolsas.

Art. 17º. A concessão de bolsa não implica em vínculo empregatício com a Universidade Federal de Goiás (UFG).

Art. 18º. Os casos omissos nesta Norma serão decididos pela Comissão de Bolsas do Programa.

Art. 19º. Esta Norma entrará em vigor a partir de sua aprovação pela CPG do programa de pós-graduação em Engenharia Química.

Anexo 1.

Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente Formulário Padronizado

Orientação para preenchimento

- Preencher o formulário de currículo padronizado anexando as fotocópias apenas dos documentos comprobatórios dos itens relacionados no formulário. Anexar currículo da plataforma lattes e **não preencher os campos de pontuação**.
- As fotocópias dos documentos comprobatórios (Anexos) do currículo deverão ser numeradas sequencialmente na posição superior direita e anexadas a este formulário.
- Cada documento deverá corresponder a um anexo. Nos casos em que um mesmo documento for válido para mais de um item do formulário de currículo padronizado, o mesmo deverá ser citado nos campos correspondentes.
- Observar qual é o período de tempo das atividades que será pontuado. Serão consideradas apenas as atividades exercidas nos últimos **5 anos**.

1 – Identificação do candidato

Nome completo:

2 – Curso de graduação

Graduação	Curso:	Período (mês/ano) Início: Conclusão:	Nº do Anexo:
	Instituição:		
	Cidade:	UF:	País:

3 – Titulação

Aperfeiçoamento (A) mínimo de 180 horas	Curso:	Período (mês/ano) Início: Conclusão:	Nº do Anexo:
	Instituição:		
	Cidade	UF:	País:
Especialização (E)	Curso:	Período (mês/ano) Início: Conclusão:	Nº do Anexo:
	Instituição:		
	Cidade	UF:	País:
Pontuação da titulação			
Pontuação	A=3,00	E=5,00	

4 – Atividade profissional

Função	Local	Início	Término	Anexo (nº)
Pontuação da atividade profissional (por ano)				
		Pontuação		
Atividade Técnica		1,00		
Ensino	Médio	0,75		
	Superior	4,00		
Pesquisa		4,00		
Extensão		1,00		

5 – Monitoria oficial

Item	Duração da atividade	Anexo (nº)
5.1	90 a 180 horas	
5.2	181 a 360 horas	
5.3	Superior a 360 horas	

Pontuação da monitoria oficial		
Tempo de atividade	Pontuação	
90 a 180 h	1,00	
181 a 360 h	2,00	
Superior a 360 h	3,00	

6 – Participação em pesquisa PIBIC ou PIVIC durante a graduação. Serão consideradas somente as bolsas cadastradas na Instituição.

Item	Atividade	Anexo (nº)
6.1	Iniciação científica com bolsa (PIBIC)	
6.2	Participação voluntária em sem bolsa (PIVIC)	

Pontuação em participação de pesquisa com e sem bolsa (por ano)		
Tipo	Pontuação	
Iniciação científica com bolsa	8,00	
Iniciação científica sem bolsa	8,00	

7 – Produção científica (publicações no prelo somente serão aceitas acompanhadas da carta de aceite da Editora ou Revista Científica)

Item	Tipo	Anexo (n°)
7.1	Artigos publicados em periódicos científicos especializados, com corpo editorial	
7.2	Livro editado	
7.3	Capítulo de livro	
7.4	Artigos técnicos publicados em revistas ou jornais	
7.5	Trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais de eventos Científicos	
7.6	Resumos publicados em anais de eventos científicos	
7.7	Editor de revista científica com corpo editorial	

Tipo	Eng. II	Quantidade	Pontuação
Artigo científico completo publicado em periódico Qualis A1	21,0		
Artigo científico completo publicado em periódico Qualis A2	18,0		
Artigo científico completo publicado em periódico Qualis B1	15,0		
Artigo científico completo publicado em periódico Qualis B2	12,0		
Artigo científico completo publicado em periódico Qualis B3	9,0		
Artigo científico completo publicado em periódico Qualis B4	6,0		
Artigo científico completo publicado em periódico Qualis B5	3,0		
Livros editados	5,00		
Capítulos de livros	3,00		
Artigos técnicos	3,00		
Trabalho completo ou resumo expandido publicados em evento científico	2,00		
Resumo publicado em evento científico	1,00		

8 – Avaliação pela Comissão de Seleção

Pontuação Obtida	
Conversão (Média)	

Goiânia, ____ de _____ de 20__.

Avaliador 1

Avaliador 2

Avaliador 3

Avaliador 4